




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de  <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>  <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 42/2019	
AÇÃO / Nº	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019</b>	
OBJETO	<p>Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.</p>	
DATA	14 DE JANEIRO DE 2019	
ABERTURA DA LICITAÇÃO	30 DE JANEIRO DE 2019	09:00 HORAS



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SMMA 25/2018**

Avaliação hidráulica e teste de vazão – Comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistemas de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

No início do ano de 2018, foi firmado convênio de colaboração (21/2018) entre Águas Paraná, DER e o Município de Francisco Beltrão para a perfuração de poços artesianos nas comunidades de Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, visando o atendimento de abastecimento de água para seus moradores. Findada etapa de perfuração, há necessidade de realizar a avaliação hidráulica dos poços tubulares profundos, ao passo que, conforme solicitação da SANEPAR para a instalação de rede d'água rural para ligação dos poços às residências dos moradores das comunidades em questão.

Considerando o convênio supracitado, as quantidades do presente termo são justificadas para a viabilização para a utilização dos poços, tendo em vista os dados coletados no ato de perfuração, conforme abaixo descritas, de acordo a liberação por meio da SANEPAR, órgão ao qual os relatórios requeridos por meio deste serão apresentados.

Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em três empresas para a obtenção das medianas.

#### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento por item, haja vista que os produtos a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

#### **4 – DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural;

4.2) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU da Empresa Licitante.

4.3) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU do Responsável Técnico.

#### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos locais dos poços tubulares já perfurados, sito às comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados de forma *única*, conforme



cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os relatórios oriundos das análises e testes realizados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

Os serviços serão acompanhados por responsável fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7– OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

- A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

- A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

- Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deve ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **DO CONTRATANTE:**

- Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
1	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	1	und	11.000,00	11.000,00
2	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE – ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	1	und	11.000,00	11.000,00
3	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de	1	und	11.000,00	11.000,00



profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$33.000,00** (trinta e três mil reais)

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso livre (fonte 000).

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Silvan Marchesan, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 024.739.429-78, Telefone (46) 99131-2800 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/11/2018
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12 / 12 /2018

  
Adriano Roberto David  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



ANEXO I – ORÇAMENTOS:

Empresas que forneceram orçamento:

- 1) PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA .....R\$ 11.900,00
- 2) PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA.....R\$ 11.300,00
- 3) ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.....R\$ 9.800,00

Os documentos fornecidos por cada empresa estão na sequência em anexo.



## ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
		PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME		
1	1 UND	R\$ 11.900,00	R\$ 11.300,00	R\$ 9.800,00	3	R\$ 11.000,00
2	1 UND	R\$ 11.900,00	R\$ 11.300,00	R\$ 9.800,00	3	R\$ 11.000,00
3	1 UND	R\$ 11.900,00	R\$ 11.300,00	R\$ 9.800,00	3	R\$ 11.000,00

CONFORME SOLICITAÇÃO, SEGUE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNITÁRIO

NOME DA EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 – PINHEIRINHO – FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3527-1212

CNPJ:04.949.630/0001-68

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CLAUDIMAR LUBIAN DATA: 27/11/2018

	Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisitada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	11.900,00	11.900,00
2	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE - ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos</p>	1	11.900,00	11.900,00

*re*



no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.			
<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	11.900,00	11.900,00

  
 Claudimar Lubian  
 Sócio Administrador  
 RG: 5.987.741-0

CNPJ 04.949.630/0001-68  
**PERFURIBEL POÇOS  
 ARTESIANOS LTDA**  
 Av. Atílio Fontana, 3323  
 Bairro Pinheirinho - 85603-025  
 Francisco Beltrão Paraná



Perfurações, Limpeza de Bombas e Assistência Técnica em Geral.

Handwritten signature and the number 500010.

85.054.856/0001-00  
PERFURIMAX POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.  
Rua Goiás, 2106  
B. São Cristóvão - CEP 85601-070  
Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

TEL: 46-3520-2121

CPF/CNPJ:

RG:

LOCAL:

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

Item	Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisitada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	R\$11.300,00	R\$ 11.300,00
2	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE - ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade.</p>	1	R\$11.300,00	R\$ 11.300,00



Perfurações, Limpeza de Bombas e Assistência Técnica em Geral.

85.054.856/0001-00  
PERFURIMAX POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.  
Rua Golás, 2106  
B. São Cristóvão - CEP 85601-070  
Francisco Beltrão - Paraná

	Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.			
3	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	R\$11.300,00	R\$ 11.300,00
		TOTAL		R\$ 33.900,00

Jania Maria Klechuniki Barro  
PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS

Francisco Beltrão, 21 de NOVEMBRO de 2018.

85.054.856/0001-00  
PERFURIMAX POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.  
Rua Golás, 2106  
B. São Cristóvão - CEP 85601-070  
Francisco Beltrão - Paraná

# ELETRIBEL

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

TEL: 46-3520-2121

CPF/CNPJ:

RG:

LOCAL:

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

Item	Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisit	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE - ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA - ME

ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO  
RODOVIA PR 566 - 85601-970  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - (46) 3527-3932 | 9975-9663 (Eugênio)

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 133 | Sala 01 | Centro | Francisco Beltrão

# ELETRIBEL

3	<p>Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local.</p> <p>Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora.</p> <p>Recuperação de nível de 7 horas.</p> <p>Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade.</p> <p>Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.400,00</b>

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS  
 CNPJ: 26.274.828/0001-21

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS  
 ARTESIANOS LTDA - ME

ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO  
 RODOVIA PR 566 - 85601-970  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão, 21 de NOVEMBRO de 2018.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - (46) 3527-3932 | 9975-9663 (Engenharia)

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 133 | Sala 01 | Centro | Francisco Beltrão

## JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

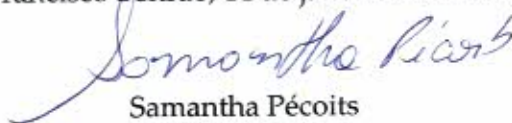
PROCESSO N.º : 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 08/2019  
OBJETO : Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**FARECEM CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	08/2019
DATA DO PROCESSO:	14/01/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 33.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa 1801: Cuidando hoje do meio ambiente de amanhã – Código 99: Instalar e manter micro sistemas de água comunitária.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6290	12.002	18.541.1801.2.088	3.3.90.39.05.00	000	5.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 11/01/2018

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do município.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0053/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO HIDRÁULICA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/ Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município, ao custo máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou ineditabilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o artigo 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). Ainda, justificou-se a modalidade pregão na forma presencial considerando as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que não produz alteração no resultado final do certame. Outra justificativa é a de que o objeto é prestação de serviços e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município;

(ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a necessidade de realizar a avaliação hidráulica dos poços tubulares para instalação de rede de água rural em comunidades desabastecidas;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Perfuri-bel Poços Artesianos LTDA (R\$ 11.900,00), Perfurimax Poços Artesianos LTDA (R\$ 11.300,00) e Eletribel Poços Artesianos LTDA - ME (R\$ 9.800,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. No entanto, não consta do Termo de Referência pesquisa no aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná ou justificativa para sua não utilização, devendo a Secretaria solicitante observar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 417, de 22/08/18.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/ Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município, ao custo máximo

<sup>6</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)



de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), via Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "1".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de janeiro de 2019.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 494/2018

Termo de Referência

000020

Educação

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	<b>Tipo</b>	10/12/2018	3
<b>494</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	972/2018	- 42/2019
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
51	Departamento de Meio Ambiente	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		180 Dias	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066495	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	UN	1,00	11.000,00	11.000,00
066496	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE - ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	UN	1,00	11.000,00	11.000,00
066497	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	UN	1,00	11.000,00	11.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>33.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.000,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30 de janeiro de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.



- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone nº (46) 3523-6347.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão**





Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 08/2019

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2019 às  
09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 08/2019

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2019 às  
09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



#### 7.4 Considerações para elaboração da proposta:

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.6 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.7 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

#### 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

#### 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº



056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**

- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
- 10.3.6.2 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- 10.3.6.3 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(ANEXO VI)**
- 10.3.6.3.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.6.4 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.3.6.3.
- 10.3.6.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.



- 10.3.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA. (ANEXO IV)**
- 10.3.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.11 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO**

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**



- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6290	12.002	18.541.1801.2.088	3.3.90.39.05.00	000

## 16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.3 A prestação do serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e





Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.




- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada



<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Responsável Técnico
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

[REDACTED]						
1	66495	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	1,00	UN	11.000,00	11.000,00
2	66496	Deslocamento e serviço de guincho para	1,00	UN	11.000,00	11.000,00



		instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE – ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.				
3	66497	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

## II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto no ANEXO I**, de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos locais dos poços tubulares já perfurados, sito às comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no Município de Francisco Beltrão – PR.



- 2.2. Os relatórios oriundos das análises e testes realizados, deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.3. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contidas nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.5. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal responsável pelo contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.
- 2.6. Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 3.4. A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- 3.5. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 3.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8. O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.9. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 3.10. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.11. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
..... nº....., C.N.P.J. nº.....  
....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
08/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de  
poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas  
comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no  
interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e  
exigências estabelecidas neste instrumento.**

Francisco Beltrão, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **ANEXO - IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 08/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico  
(Nome Legível/RG/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 08/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço não será reajustado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **08/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6290	12.002	18.541.1801.2.088	3.3.90.39.05.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto no ANEXO I**, de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos locais dos poços tubulares já perfurados, sito às comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os relatórios oriundos das análises e testes realizados, deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contidas nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal responsável pelo contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO NONO** - O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e a CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 08/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado,





ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;  
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 08/2019, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município



de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **08/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

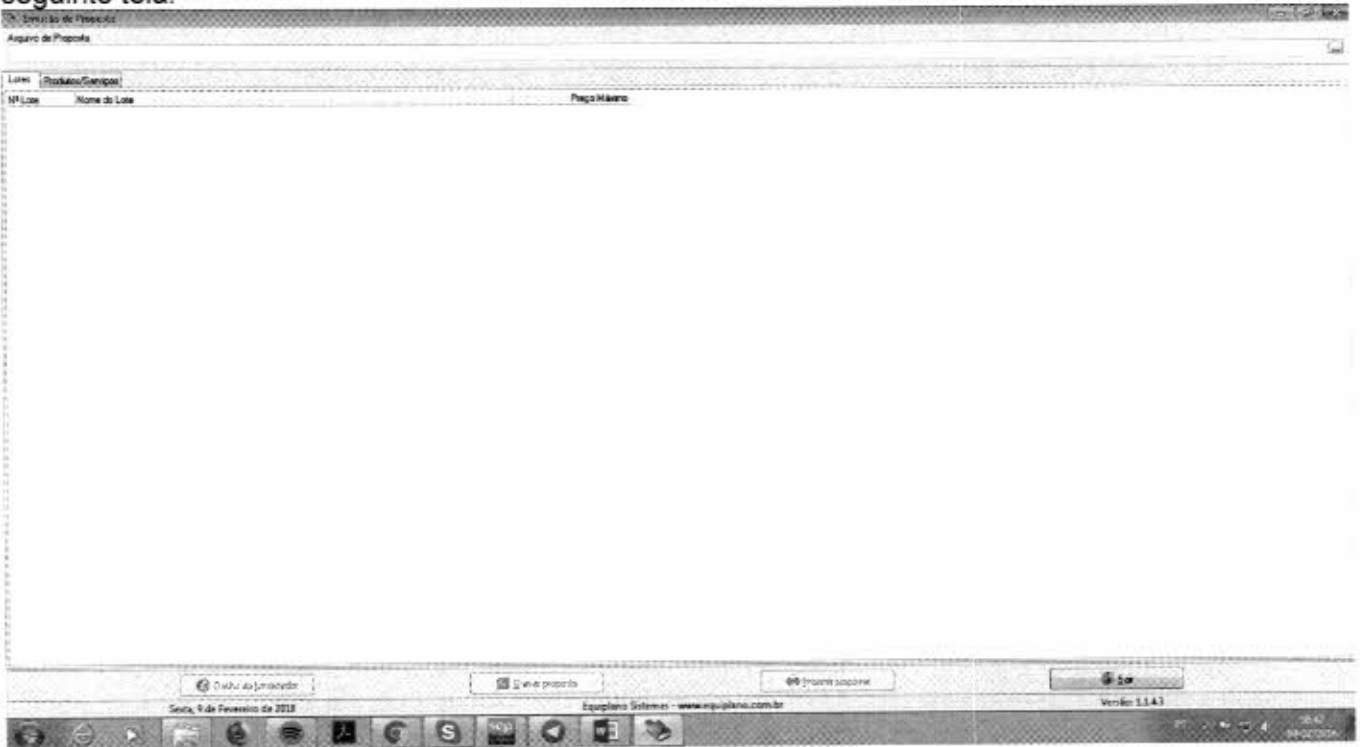
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo



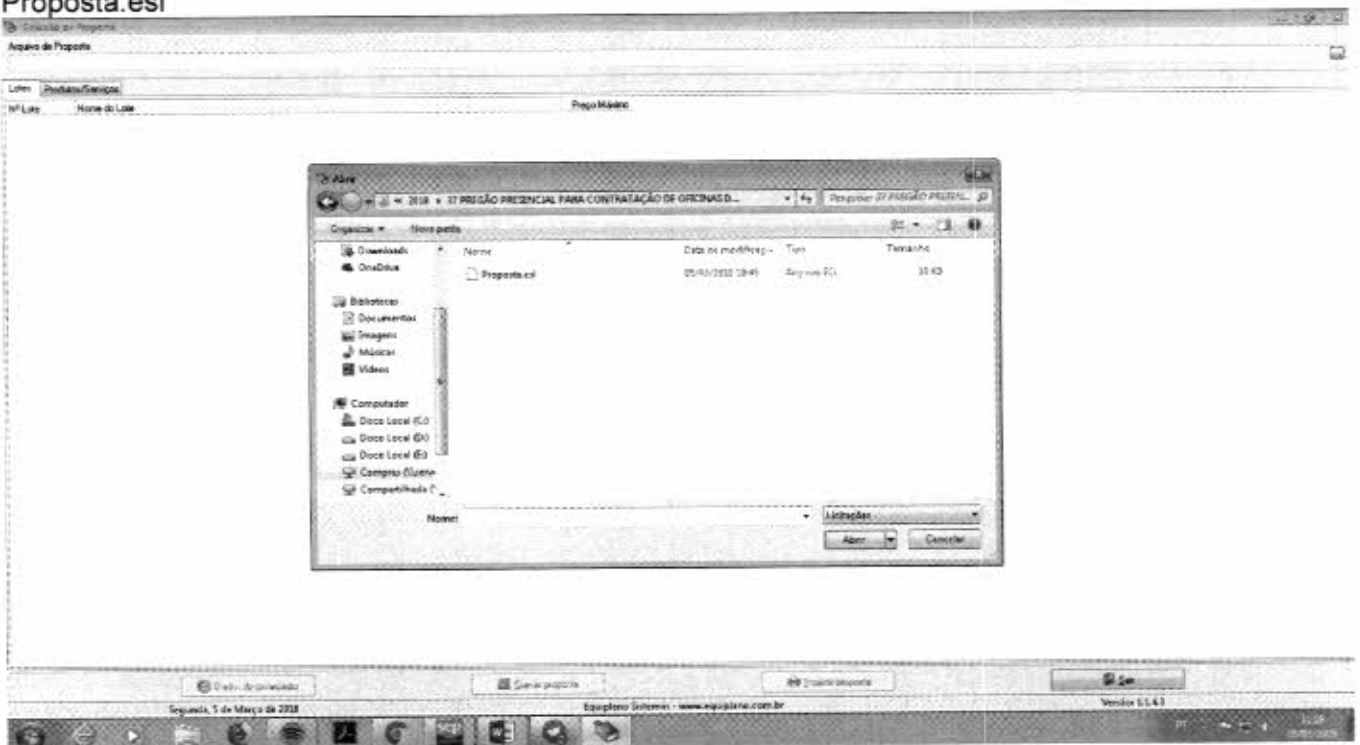
para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Estimativa de Proposta

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/07/PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000007 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de proposta: Por Item

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	991.419,00

Segunda, 5 de Março de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Estimativa de Proposta

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/07/PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000007 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de proposta: Por Item

Lotes: Produtos/Serviços

MP Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un. Máx.	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	3,00	MESE	3.250,00			0,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	3.000,00			0,00
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	3.000,00			0,00
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	2.000,00			0,00
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	1.000,00			0,00
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	30,00	HR	290,00			0,00
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO	9,00	MESE	2.000,00			0,00
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	1.750,00			0,00
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	3.940,00			0,00
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E	9,00	MESE	4.454,25			0,00
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO	9,00	MESE	2.455,25			0,00
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA	9,00	MESE	7.966,00			0,00
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE HARPA	9,00	MESE	7.368,25			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.3



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
Licitacao2019-07 PRECÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO\Proposta.nf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Mº Licitação: 000017 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de execução: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Más.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.250,00			0,00	
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.000,00			0,00	
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.000,00			0,00	
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	2.000,00			0,00	
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	2.000,00			0,00	
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO							
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO							
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA							
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ							

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2019 Equip@no Sistemas - www.equ@no.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta  
Licitacao2019-07 PRECÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCAÇÃO\Proposta.nf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Mº Licitação: 000017 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de execução: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Más.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.250,00			0,00	
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.000,00			0,00	
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	3.000,00			0,00	
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	2.000,00			0,00	
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I	0,00	MESE	2.000,00			0,00	
006	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO							
008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
010	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO I							
011	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE VIOLÃO							
012	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE DANÇA							
013	INSTRUTOR/MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ							

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 5 de Março de 2019 Equip@no Sistemas - www.equ@no.com.br Versão: 1.1.4.3



### 6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

The screenshot shows the CADProposta software interface. At the top, it displays the 'Arquivo de Proposta' and the 'Licitacao:02018-07 PRECATORIO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DPTO. DE CULTURA E SEC DE EDUCACAO/Proposta.ed'. Below this, the 'Entidade' is identified as 'Município de Francisco Beltrão'. A table lists items for purchase, with columns for 'Item', 'Nome', 'Qtd', 'Unid.', 'Preço Un.Max.', 'Marca', 'Modelo', 'Preço Unitário', and 'Preço Total'. Item 001 is highlighted. A modal window titled 'Dados do fornecedor' is open, showing a form for entering supplier information. The form includes fields for 'CPF / CNPJ', 'Nome', 'Endereço', 'Número', 'Complemento', 'Ramo', 'Cidade/UF', 'CEP', 'E-mail', 'Telefone', 'Fax', 'Celular', 'CNPJ', 'Inscrição Estadual', 'Inscrição Municipal', 'Nome do contato', 'Telefone do contato', 'Tipo de cargo ou função', 'Tipo de registro', 'Data do registro', and 'Número do registro'. There is a 'Fechar' button at the bottom of the form. The software interface also shows a 'Preço Total do Lote: 8,80' and a 'Gravar propostas' button.

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000057



## Formosa do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que fica alterado para às 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019, a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um trato agrícola novo. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Projeiro Douglas Vinicius Macquin, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail [compras@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:compras@formosadoeste.pr.gov.br) ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente. Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 11 de janeiro de 2019.

Luz Antonio Dorington de Aguiar  
Prefeito

2241/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE REERATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 005/2019

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a Unidade de Medida do item 01 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Nádia Dall Aguiol  
Projeira

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e 3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019

Samantha Péciois  
Projeira

#### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - UASG 987565

#### COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA

#### E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino da Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

ou - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGUIOL  
Projeira

2753/2019

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de cotoca de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quilbebo/Água Branca, Linha Macaçoan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de janeiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Samantha Péciois  
Projeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - UASG 987565

#### COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para Implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019

NÁDIA DALL AGUIOL  
Projeira

2618/2019

## Guaratuba

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SMCT CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 26.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para a realização do PROJETO CARNIVAL GUARATUBA 2019, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de março de 2019. Os interessados deverão apresentar suas propostas de patrocínio até o 01 de março

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:8E4FFBF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:8BD85F7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:140E92CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REP: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 012/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	1.061.608,90
2ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.111.363,31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.

**PRISCILA DE LUCA**

Presidente da Comissão

**GUILHERME SEIFERT NETO**

Membros da Comissão

**EDER MARQUES DA ROSA**

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:A9D051A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 06/2019**

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:



300061

Samantha Pecoits &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**PP 08/2019**

1 mensagem

---

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

14 de janeiro de 2019 10:34

Cco: financeiro@perfuribel.com.br, Eletribel Poços Artesianos &lt;luciano@eletribel.com.br&gt;

**Prezados,**

**Enviamos em anexo, EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

**Att,  
Departamento de licitação**

---

 **EDITAL PP 2019.docx**  
2595K



Samantha Pecoits &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**Edital**

1 mensagem

---

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>  
Para: perfurimaxpocos@gmail.com

21 de janeiro de 2019 14:13

Segue, em anexo, Edital do PP 08/2019.

Att,  
Departamento de Licitação

---

 **EDITAL PP SRP 2019.docx**  
2542K



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218541180120883390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/01/2019	Data Registro	14/01/2019
Data da Abertura das Propostas	30/01/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)